



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
DECRETO Nº 0037/2025, de 06 de Junho de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 209.249,00 (Duzentos e Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.04.00	SEC PLANEJAMENTO E COORD GERAL	
04.122.1002.2012	MANTER OS PROJETOS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	TOTAL	25.000,00
2.08.00	SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
20.605.2007.1035	CONSTRUIR MERCADO PUBLICO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	141.249,00
20.606.1002.2039	MANTER A SEC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	146.249,00
2.09.00	FUNDO MUN ASIS. SOICAL	
08.245.2005.2047	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS)	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
2.09.10	SEC A. SOCIAL, TRAB, CIDAD E HABITAÇÃO	
08.243.2005.2042	MANTER AS ATIV DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À ADOLE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.14.00	SEC MUN DE ESPORTE E LAZER	
27.812.1002.2074	MANTER ATIV DA SEC DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	209.249,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 06 de Junho de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA
PREFEITO(A)